



Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores
Contribuinte 512021333

Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão
Permanente de Economia
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua Referência.	Sua Comunicação	N/Referência.	Data
1608	07/04/04	639/34	07/04/27

Assunto –Proposta de Decreto Legislativo Regional “Regime Jurídico do Licenciamento das Explorações Bovinas da Região Autónoma dos Açores”.

Para conhecimento de V. Ex.a., junto se envia cópia da informação n.º 10/2007 do jurista da AMRAA, sobre o assunto em título.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Costa Couto
Administrador Delegado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1398 Proc. Nº 102
Data:	07/05/04 7/07



Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores
Contribuinte 512021333

Informação

Inf. nº 10 / 2007

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional "Regime Jurídico do Licenciamento das Explorações Bovinas da Região Autónoma dos Açores".

1. Solicita a Comissão Permanente de Economia parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional "Regime Jurídico do Licenciamento das Explorações Bovinas da Região Autónoma dos Açores".
2. O diploma em causa vem alterar o regime previsto no Decreto-Lei nº 202/2005, de 24 de Novembro.
3. São diversas as alterações de regime propostas, sendo certo que grande parte delas se situam à margem das competências e interesses municipais.



Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores
Contribuinte 512021333

4. No que, em particular diz respeito aos municípios, existe uma única observação a fazer, que consiste no facto do art. 6º não prever que o parecer do município seja vinculativo, ao contrário do que acontece com o mesmo artigo do Decreto-Lei nº 202/2005.
5. Ora, tal situação é, em nosso atender um atropelo das competências municipais em matéria de planeamento e urbanismo, sendo certo que os pareceres dos municípios são, nesta matéria, fundamentados nos respectivos planos de ordenamento do território e, em especial, no PDM – o qual é vinculativo não apenas para as entidades administrativas como também para os próprios particulares.
6. Desta forma, parece-nos que seria de manter o parecer do município vinculativo tal como acontece neste momento, por força da legislação nacional.

Este é o meu parecer, s.m.o.

Ponta Delgada 24 de Abril de 2007

Nuno Cardoso Dias
(Técnico Superior Jurista)